

# **II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA,  
SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I**

**NATHALIA LIPOVETSKY E SILVA**

**TAIS MALLMANN RAMOS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gagher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

**H553**

Heremênutica jurídica, filosofia, sociologia e história do direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Nathalia Lipovetsky e Silva

Tais Ramos – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-199-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I

---

#### **Apresentação**

É com grande prazer que se introduz a leitura desta obra coletiva, a qual é composta por pôsteres criteriosamente selecionados para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado “Hermenêutica Jurídica, Filosofia, Sociologia e História do Direito e Pesquisa e Educação Jurídica I”, durante o II Encontro Virtual do CONPEDI, realizado no dia 08 de dezembro de 2020.

A realização deste evento de forma totalmente virtual pelo segundo semestre consecutivo atesta a qualidade da organização do evento, que, diante de situação inédita, demonstra grande capacidade de se reinventar e proporcionar a continuidade do debate acadêmico no país.

O acadêmico Heitor Moreira Lurine Guimarães trouxe um trabalho com o tema “Convergência de Interesses versus Direito como Integridade: O Caso Brown segundo Bell e Dworkin”, discutindo as diferenças das abordagens dos dois autores perante um mesmo caso concreto, posicionando-se no sentido de que a teoria de Dworkin apenas faz sentido se retirado o elemento conflituoso, enquanto Bell trabalha sua teoria justamente partindo da existência de um elemento conflituoso na sociedade.

Willians Wanzeler Saldanha falou sobre “Memórias da Loucura: Notas sobre a História da Política Pública de Assistência a Psicopatas no Brasil”, trazendo um panorama histórico riquíssimo acerca da abordagem da psicopatia no Brasil, envolvendo temáticas afetas às políticas públicas na área no século XIX.

Henrique de Mendonça Carbonezi trouxe pesquisa sobre “Os crimes contra os escravos no Estatuto Romano”, em que apresenta a evolução da legislação romana nos períodos clássico e pós-clássico quanto à proteção dos escravos.

José Alberto Pinto da Costa Rodrigues Pereira apresentou um poster denominado “Vigência e Eficácia das Normas Jurídicas conforme Hans Kelsen”, em que analisa a validade e eficácia das normas jurídicas em seu aspecto dinâmico na teoria kelseniana.

Marina Veloso Mourão e Adelson Gomes dos Santos proporcionaram debate sobre “A (in)compatibilidade legal da limitação de coautores imposta em trabalhos científicos”, com

uma importante crítica a respeito do tema, visto que a realização de pesquisas em colaboração tem sido cada vez maior no Direito.

Akysa Santana e Alice Oliveira Silva discutiram sobre “A luta pelo acesso aos direitos dentro e fora da Universidade: as AJUP’s como estratégia contra-hegêmica do direito”, colocando em evidência a importância de acesso ao conhecimento jurídico de forma mais igualitária e interdisciplinar, que não fique restrito a um pequeno grupo de operadores.

Yumi Sagawa Gouveia apresentou o trabalho “Apontamentos sobre os elementos constitutivos da pesquisa jurídica” problematizando a pesquisa jurídica à luz das recomendações da ABNT, concluindo pela existência de certa fragilidade nas publicações jurídicas, em especial quanto aos resumos dos trabalhos.

Alessandra Abrahão Costa e Luciana Rocha Moreira trouxeram o poster “O ensino do direito por meio do estudo de casos: uma análise do “caso Ellwanger””, indagando sobre a viabilidade da aplicação de estudos de casos no ensino jurídico, enfatizando a necessidade de introdução de metodologias variadas para alcançar resultados holísticos e transdisciplinares no estudo do direito.

Maria Carolina Monteiro de Almeida e Débora Andreia Gomes Souto abordaram a atualíssima discussão sobre “Racismo acadêmico nos cursos de graduação em direito: uma verdade que incomoda”, a partir da perspectiva de que o racismo estrutural da sociedade se reproduz no ambiente acadêmico no tocante à invisibilização de intelectuais negros, especialmente nos cursos de direito.

Luanna da Silva Figueira abordou “O direito fundamental à educação e as políticas públicas educacionais para enfrentamento da covid-19 no Brasil”, analisando as políticas públicas educacionais adotadas em função da pandemia.

A mestranda Beatriz Ribeiro apresentou poster intitulado “Avaliação de impacto legislativo no processo de produção das normas: um Instrumento efetivo?”, no qual se questiona, à luz da legística, a efetividade da avaliação de impacto da produção legislativa no Brasil.

Roselaine Andrade Tavares, no trabalho “A música e a sala de aula invertida no ensino à distância”, apontou a possibilidade de adoção de metodologias ativas, em especial a sala de aula invertida, associada à inclusão de mídias como música e vídeos para estimular maior participação dos estudantes.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, recém legislados ou em discussão no âmbito legislativo. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Prof. Dra. Nathalia Lipovetsky – UFMG

Prof. Ms. Tais Ramos - Mackenzie

## Os Filhos do Proibicionismo

Sérgio Henriques Zandoná Freitas<sup>1</sup>  
João Paulo Gonçalves Tavares Rodrigues Santana

### Resumo

Introdução: O presente pôster tem por objetivo principal analisar os impactos sociais, ambientais e econômicos causados pela criminalização da maconha, desde a entrada em vigor da “Lei do Pito do Pango”, da Lei de Posturas da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, de 1830, cujas fundamentações encontravam-se enraizadas no racismo estrutural, e na então legal escravidão, até os dias atuais, com a Lei nº 11.343 de 2006.

Problema de pesquisa: Os fundamentos da Lei nº 11.343/06 refletem uma tentativa extremamente perseverante, por parte do Estado, de extinguir o uso de substâncias psicotrópicas, tentativa esta que gera na sociedade a imposição de uma realidade de guerra às drogas, todavia ineficaz. A atual política de drogas é caracterizada pela repressão aos direitos fundamentais, em especial o direito à dignidade da pessoa humana, e pelo encarceramento em massa, que aumenta exponencialmente o número de indivíduos destituídos da por si carecida ressocialização. Com aumento de 30%, desde junho de 2016, para 39,4%, em junho de 2019, 304.000 (trezentas e quatro mil) “vagas” (superlotadas) do sistema prisional são ocupadas por encarcerados por crimes relacionados ao tráfico de drogas. O deferimento de habeas corpus preventivo (de maneira originária e não em grau de recurso) que autorize a produção e o porte de cânabis para uso pessoal e terapêutico é uma realidade, porém distante das favelas, tendo em vista que um indivíduo pobre com pouca instrução jurídica pode estar completamente alheio aos seus direitos e deveres, e também completamente alheio à quaisquer necessidades médicas que justifiquem seu direito à utilização de substâncias não-convencionais (ilícitas), bem como pode nunca ter tido atendimento psicológico em sua vida, em prol de conhecer a si mesmo, buscar o progresso, superar suas incapacidades.

Objetivo: O presente pôster objetiva analisar os impactos sociais, ambientais e econômicos causados pela criminalização da maconha no Brasil, desde a “Lei do Pito do Pango”, da Lei de Posturas da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, de 1830, até a atual Lei nº 11.343/06, bem como fundamentar acerca da inconstitucionalidade desta.

Método: Para o presente estudo foi utilizado o método dedutivo por meio da pesquisa bibliográfica e da análise de dados.

Resultados alcançados: Pelo presente estudo, é possível perceber que os benefícios almejados em proteger a saúde do cidadão e o meio ambiente são metas inatingíveis através da manutenção da atual “política de drogas”, estruturada pela Lei nº 11.343/06 e respaldada no

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

racismo estrutural, tendo em vista que a Lei do Pito do Pango foi elaborada em 1830, durante a então legal escravatura, e que a pena do escravizado que consumia a planta era de 3 (três) dias de cadeia, enquanto a pena dos vendedores era de “20\$000” (vinte mil réis). As propriedades industriais do cânhamo foram ignoradas, antes mesmo da invenção da baquelite (o primeiro plástico feito de componentes sintéticos), patenteada em 7 de dezembro de 1907 pelo belgo-americano Leo Baekeland, fazendo com que a atual poluição causada pelo excesso de plástico no mundo globalizado do século XXI tenha tido contribuição da ausência de materiais biodegradáveis na indústria, como os materiais derivados de Cannabis, assim como a diminuição do número das comunidades de abelhas poderia ser facilmente impedida, uma vez que a cânabis é um dos alimentos que estes animais, tão importantes para a biosfera, mais amam. José Bonifácio de Andrada e Silva já defendia o fim do tráfico negreiro e a reforma agrária pela distribuição de terras improdutivas, mas seu sonho jamais viria a tornar-se realidade, nem mesmo dois séculos após suas idealizações. A minoria de 11% (onze por cento) dos presos, que estão encarcerados por crimes contra a pessoa, demonstra claramente que a grande maioria (34,9%) que está presa por crimes relacionados ao tráfico de drogas e os 36,7% que estão presos por crimes contra o patrimônio (apenas 0,1% estão presos por crimes contra a administração pública) poderiam ter destinos diferentes, sendo que na hipótese da aplicação da regulamentação de países como a Austrália, Canadá ou Holanda, indivíduos que trabalham com produção e venda de maconha o fariam legalmente, e os usuários de outras drogas seriam considerados doentes.

**Palavras-chave:** Criminalização da maconha, Impactos sequentes, Abordagem histórica

### **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 19 de setembro de 2020.

BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm) Acesso em: 19 de setembro de 2020.

VALOIS, Luís Carlos. O direito penal da guerra às drogas -- 3. ed. -- Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.

VALOIS, Luís Carlos. Processo de execução penal e o estado de coisas inconstitucional -- Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.

JURÍDICO, Consultor. TJ-MG concede HC preventivo que permite plantio doméstico de maconha, de 18 de outubro de 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-out-18/t>

j-mg-concede-hc-preventivo-permite-plantio-maconha Acesso em: 19 de setembro de 2020.

PÚBLICA, Ministério da Justiça e Segurança. Há 726.712 pessoas presas no Brasil. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil> Acesso em: 19 de setembro de 2020.

POVO, Gazeta do. População carcerária triplica em 20 anos; só 11% são presos por crimes contra a pessoa, de 14 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/república/populacao-carceraria-triplica-brasil-2019/> Acesso em: 19 de setembro de 2020.

BARROS, André; PERES, Marta. Proibição da maconha no Brasil e suas raízes históricas escravocratas. *Periferia*, vol. 3, núm. 2, julho-diciembre, 2011, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Duque de Caxias. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=552156375006> Acesso em: 19 de setembro de 2020.

FLICKER, Nathaniel Ryan; POVEDA, Katja; GRAB, Heather. The Bee Community of *Cannabis sativa* and Corresponding Effects of Landscape Composition, *Environmental Entomology*, Volume 49, Issue 1, February 2020, Pages 197–202, <https://doi.org/10.1093/ee/nvz141> Acesso em: 19 de setembro de 2020.

GOMES, Laurentino. *1822: como um homem sábio, uma princesa triste e um escocês louco por dinheiro ajudaram D. Pedro a criar o Brasil, um país que tinha tudo para dar errado*. Rio de Janeiro, Editora Nova Fronteira, 2010.